

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 3.677, DE 2021

PROJETO DE LEI Nº 3.677, DE 2021

Cria a transparência e as regras de composição de preços de derivados de petróleo praticados pela Petrobras, alterando a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Autor: Deputado REGINALDO LOPES

Relator: Deputado ARNALDO JARDIM

I - VOTO DO RELATOR

Durante a discussão da matéria, foram apresentadas 2 emendas de Plenário.

A Emenda nº 1 determina que a exportação de petróleo seja precedida pela oferta do produto a empresas de refino com sede e atividade econômica no País, nas mesmas condições de preços, qualidade, quantidade e forma de pagamento que será exportado.

A Emenda nº 2 dispõe sobre os contratos de fornecimento de combustíveis automotivos celebrados pelos distribuidores com os revendedores varejistas, bem como sobre a comercialização de combustíveis automotivos de outros fornecedores, desde que devidamente informado ao consumidor, de forma clara, a origem do combustível comercializado.

No que se refere às Emendas nº 1 e nº 2, propomos sua rejeição, pois consideramos que as mesmas não contribuem para tornar os preços dos combustíveis mais transparentes, objetivo principal do Substitutivo há pouco aprovado por este Plenário.



Ante o exposto, no âmbito das Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços e de Minas e Energia somos pela rejeição de todas as Emendas de Plenário com apoioamento regimental.

Na Comissão de Finanças e Tributação, somos pela não implicação sobre as despesas ou receitas públicas de todas as Emendas de Plenário com apoioamento regimental e, no mérito, somos pela rejeição de todas as Emendas de Plenário com apoioamento regimental.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas as Emendas de Plenário com apoioamento regimental.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado ARNALDO JARDIM
Relator

